

Ofício n. °907/SMS/PMT.

Tucumã /PA, 01 de setembro de 2022.

À Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Debora de Souza Martins.

Assunto: Requerimento de REAJUSTE DE PREÇO.

Prezada,

Conforme pedido da contratada, a Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar que seja feito o Aditivo Reequilíbrio de Valor referente ao contrato, originado do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 9/2022-010FMS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

Solicitamos o Referido Aditivo no **CONTRATO N°20220287-N°20220462**, firmado com a empresa **D. L. HOSPITALAR**, CNPJ 03.602.727/0001-37, com sede na Folha 18 SN° Quadra 01, Lote 24, Nova Marabá – Marabá PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Djanina da Silva Oliveira.

Assim, solicita-se que seja feito o Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato N°20220287-N°20220462, embasado no Art. 65, inciso II, letra “d” da Lei n° 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” **(grifo nosso).**

Portanto, é encaminhada a AJ para análise e parecer jurídico e posterior elaboração de Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato N°20220287-N°20220462, no percentual conforme determina a Lei.

Atenciosamente,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Dec. N° 093/2021.

